



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

RUA PREFEITO JOÃO SILVA, 610A – CEP: 37948-000 – FONE/FAX (035) 3563-1426
Bom Jesus da Penha – MG

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTÓCOLO N° 1551/2023
LIVRO N° 01 FLS 81
DATA 13/02/2023
Assinatura
ENCARREGADO

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 02/2023

Fornecimento de Gêneros Alimentícios

2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Remetente: | Antônio Carlos da Silva |
| Unidade de | Presidente da Câmara Municipal |
| Assunto: | SOLICITAÇÃO FAZ. |
| Destinatário: | Fabiana Rezende Aguiar |
| Unidade de | Setor de Compras e Licitações |

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar de V.Senhoria que tome providências quanto à realização de um procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios sendo: pão francês, pão de queijo, biscoito, bolo, bolachas variadas, leite, margarina, requeijão, presunto, queijo muçarela, refrigerante (2 litros), suco, mini salgados variados, mini forró e broa de fubá de canjica, por um período de 12 meses, para a Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$ 11.291,53 (onze mil e duzentos e noventa e um reais, e cinquenta e três centavos).

Justifica-se este procedimento a necessidade em fornecer refeições aos funcionários públicos que compõem o quadro da Câmara Municipal, bem como aos Vereadores durante as Sessões desta Casa Legislativa.

Declaramos para os devidos fins de direito que a despesa em questão está compatível com o planejamento do Legislativo Municipal no exercício de 2023.

As despesas decorrentes do presente processo de compra correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.4002.3390-30 (Ficha 06)

Silene Moraes

Sirlene Silva da Silveira Moraes

Técnico em Contabilidade CRC/MG n.º081583/O-5

Data: 20/01/2023

Tenho a informar que há previsão de disponibilidade financeira para fazer face à despesa mencionada.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Isadora Caroline da Silveira de Sousa
1º Secretaria

Data: 20/01/2023

Certo da atenção da senhora aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Bom Jesus da Penha 20/01/2023

DEFERIDO em 20/01/2023

Requisitante:

Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva

Responsável pela aprovação:

Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara

Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara



HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela Comissão de Licitações e o homólogo para fins de direito.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha comunica que o vencedor do Processo Licitatório nº 02/2023 Modalidade Compra Direta/Dispensa cujo objeto é “Aquisição de Gêneros alimentícios para serem fornecidos aos Servidores da Câmara Municipal, bem como aos Vereadores durante as Sessões Legislativas”, foi a Empresa Tatiana Aparecida Marques Rosa Reis, no valor de R\$ 9.830,60 (nove mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de Janeiro de 2023.


Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

Processo Licitatório n.º 02/2023

Compra Direta n.º 02/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG

Contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios que entre si celebram Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e Vicente Benedito Colozza.

A CÂMARA MUNICIPAL de Bom Jesus da Penha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.679.293/0001-07, com sede na Rua Prefeito João Silva, 640 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000, em Bom Jesus da Penha/MG, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, CPF n.º 682.205.296-87 e RG nº 5195302, SSP/MG, na qualidade de Presidente desta casa de Leis; e a empresa TATIANA APARECIDA MARQUES ROSA REIS 03528067616, com sede na Rua Antônio Alves Ferreira, 71, centro, nesta cidade de Bom Jesus da Penha/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.271.062/0001-94, denominada CONTRATADA, neste ato, representada por sua representante legal Tatiana Aparecida Marques Rosa Reis, brasileira, empresária, Carteira de Identidade n.º MG-10.475.303, CPF n.º 035.280.676-16, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem como Objeto, o fornecimento, por parte da Contratada, parcelado de gêneros alimentícios diversos, para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG; sendo os seguintes gêneros alimentícios: pão francês, pão de queijo, biscoito de polvilho, bolo grande peso aproximado de 800g, bolachas variadas, leite pasteurizado, margarina com sal 500g, requeijão cremoso, refresco em pó adoçado 1 litro, refrigerante 02 litros, presunto, queijo tipo muçarela, mini salgados variados, mini forró, broa de fubá de canjica doce e salgada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento referente a este contrato será executado pela CONTRATADA a partir da assinatura deste contrato.

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



Contrato n.º 02/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Emitir a autorização de fornecimento dos produtos, assinada pelo gestor, repassando à Contratada pessoalmente de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas;
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de entrega do objeto;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- f) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção ser for o caso; e
- g) Devolver, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao contrato ou que não estiverem com boa apresentação.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto deste contrato na sede da Câmara Municipal até às 8:00 horas e 30 minutos do primeiro dia útil posterior à data da requisição.
 - a.1) Caso os produtos não sejam entregues dentro do prazo constante no item acima e, na hipótese de paralisação do fornecimento, a Contratada deverá apresentar as justificativas, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data prevista para a entrega, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na lei regente da matéria.
- b) Atender, no mesmo dia, ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega;
- c) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - d.1) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratada, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,ativa ou passiva, com a Contratante.
- e) Indicar, formalmente, preposto, aceito pela Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.



Contrato n.º 02/2023

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor estimado do período contratado de 20/01/2023 a 31/12/2023 é de R\$ 9.830,60 (nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos) conforme detalhamento abaixo:

O objeto do presente Contrato será recebido no ato da entrega, pelo Contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com a autorização de fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento na nota fiscal/fatura.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do produto fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Câmara Municipal.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em Conta Corrente da Contratada, por ordem bancária ou em cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.4002.3390-30 (ficha 06).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por Ato Unilateral da Administração nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão do Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos eventualmente causados ao ÓRGÃO CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 02/2023

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir da sua assinatura ou seja a partir da data de 20/01/2023 com término em 31/12/2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Resende/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que se apresenta.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Bom Jesus da Penha/MG, 20 de janeiro de 2023.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Tatiana Aparecida Marques Rosa Reis 03528067616
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: 841-639 816-68

CPF:

Nome:
CPF: 033.900.526-23

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG